

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

AUTÓGRAFO Nº 037-2019

AO PROJETO DE LEI Nº 027-2019

Autoria do Projeto: sra. Prefeita Municipal

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista (LAR DOS IDOSOS), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de custeio do serviço de proteção social especial de alta complexidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Fundo Municipal do Idoso).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de fomento com a Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista (LAR DOS IDOSOS), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de custeio do serviço de proteção social especial de alta complexidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019, 13 de julho de 2014, e alterações.

Art. 2º Os recursos financeiros para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da pretendida parceria foram alocados ao Fundo Municipal do Idoso, indicados à Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista (LAR DOS IDOSOS) por doação da Usina Cocal, para aplicação em atividades previamente estabelecidas e constantes de plano de trabalho a ser inserido em termos de fomento específico.

§ 1º Os recursos financeiros de R\$ 7.982,87 (sete mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos) serão aplicados na execução do objeto de custeio do serviço de proteção social especial de alta complexidade, mediante acolhimento institucional para idosos.

§ 2º A minuta-padrão do termo de fomento consta anexa a esta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei onerarão a seguinte rubrica orçamentária:

02.11.01 – Fundo Municipal do Idoso

08.244.0022.2063.000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

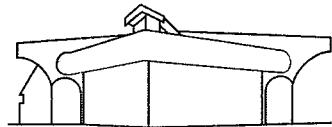
01 - Fonte de Recurso (Municipal)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 12 de julho de 2019.

SÉRGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara

REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1^a Secretária

LUCIANA MORAES DOS SANTOS
2^a Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO TORTOLERO ARAÚJO LOURENÇO
Chefe de Gabinete